



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Quarta-Feira • 14 de Outubro de 2009 • Ano I • Nº 160

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Minuta Portaria nº02/2009, 13 de Outubro de 2009** - Aprova o regulamento da II conferência Municipal de cultura de Simões Filho e dá outras providências.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

Transparência
autonomia
Modernidade



Gestor - José Eduardo Mendonça de Alencar / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Endereço - Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZQASBDJMHBVEVGAE3EOG8FW

MINUTA PORTARIA Nº 02/2009, 13 DE OUTUBRO DE 2009

Aprova o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 860/2009, de 30 de Setembro de 2009, que convoca a II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO e o Regulamento da III Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE

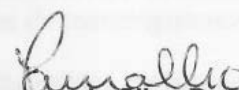
Art. 1º Aprovar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura (quando houver) na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO será realizada em 14 de outubro de 2009.

Art. 3º Fica a Secretaria de Cultura Municipal responsável pelas providências operacionais para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Miralva Prazeres da Silva Ramalho
Secretária de Cultura
Coordenador Executivo da
II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO

**ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SIMÕES FILHO**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO, convocada através do Decreto nº 868/2009, de 30 de Setembro de 2009, é parte integrante III Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da II Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes de SIMÕES FILHO à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da III Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO realizará seus trabalhos a partir do tema geral da II Conferência Nacional de Cultura: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento".

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base, elaborados pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

§ 3º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO.

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO:

I – PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Foco: produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura e democratização da informação.

- Produção de Arte e Bens Simbólicos
- Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais
- Cultura, Educação e Criatividade
- Cultura, Comunicação e Democracia

II - CULTURA, CIDADE E CIDADANIA

Foco: cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais, garantia de direitos e acesso a bens culturais.

- Cidade como Fenômeno Cultural
- Memória e Transformação Social
- Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais

III - CULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Foco: a importância estratégica da cultura no processo de desenvolvimento.

- Centralidade e Transversalidade da Cultura
- Cultura, Território e Desenvolvimento Local
- Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo

IV - CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Foco: economia criativa como estratégia de desenvolvimento.

- Financiamento da Cultura
- Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Cultura
- Geração de Trabalho e Renda

V - GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

Foco: fortalecimento da ação do Estado e da participação social no campo da cultura.

- Sistemas Nacional, Estaduais e Municipais de Cultura
- Planos Nacional, Estaduais, Municipais, Regionais e Setoriais de Cultura
- Sistemas de Informações e Indicadores Culturais

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO será realizada no dia 14 de outubro de 2009, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Cultura.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 05 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental

- a) Miralva Prazeres da Silva Ramalho
- b) José Nunes dos Santos Júnior
- c) Antonia Márcia Portugal Rodrigues
- d) Ednilva de Oliveira Carneiro
- e) Ana Flávia Santos Santana

II – Representantes de Instituições Convidadas:

- a) Clarice Cerqueira da Paixão
- b) Mario Sérgio Conceição Santana
- c) Jurandir Araujo Pereira
- e) Orlando Portela dos Santos
- f) Irmailton Pedro Nascimento
- g) Arivalton Soares da Silva
- h) Cleiton Araico Santos de Souza

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretária Municipal de Cultura.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da III Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

I – propor critérios de participação da sociedade civil,

- Representantes de grupos culturais
- População quilombola
- Ciganas
- Representantes do terreiro de comunidade

II - definir, local, pauta e programação da Conferência; e

- Discussão dos eixos temáticos e elaboração de propostas.

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 09 de outubro de 2009.

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, obedecendo ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES , bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da III Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A II Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas, ciganas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da III Conferência Estadual de Cultura da Bahia a III Conferência Municipal de Cultura de SIMÕES FILHO terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da III Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder a percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento da III Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da II Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes	Nº de Delegados para a Conferência Territorial
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à cultura.

Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e perante a II Conferência Nacional de Cultura será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes, com representação da sociedade civil e da área governamental.



TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério